



Câmara Municipal de Penacova

ATA

ATA n. 19 /2014

Aos **três dias do mês de outubro de dois mil e catorze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, por motivos de ordem profissional. -----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou público presente. -----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

O Senhor Presidente começou por convidar os Senhores Vereadores para assistirem à assinatura da escritura de compra da casa onde nasceu António José de Almeida, que se realiza no próximo domingo, dia 5 de outubro, no Museu da Presidência da República, pelas 15H00. -----

Esta iniciativa surgiu na sequência da deliberação tomada pelo Executivo, para aquisição do referido imóvel e após contactos efetuados com o Museu da Presidência, no sentido de apresentarem este



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 1 | 53



Câmara Municipal de Penacova

projeto, tendo em conta que o seu Diretor, Dr. Diogo Gaspar, de alguma forma, também esteve envolvido neste processo.-----

Para além do Executivo foram convidados o Presidente da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, o Presidente da Casa do Concelho de Penacova em Lisboa, entre outros. -----

Informou que na próxima terça-feira, dia 7 de outubro, irá subscrever um protocolo, em nome do Município de Penacova, com a Secretaria de Estado da Modernização Administrativa, relativo ao Espaço Cidadão.-----

Realçou que este documento irá ser assinado por praticamente todos os Municípios que fazem parte da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra. Eventualmente apenas o Município de Coimbra não o fará, em face da posição tomada pela ANMP sobre a matéria. -----

Considera que essa posição é pertinente, mas julga que algumas das preocupações aí manifestadas também poderão existir no caso das Lojas do Cidadão, em que o atendimento será presencial. Resta saber se os cidadãos terão o mesmo tipo de serviços que têm neste momento, por exemplo na Repartição de Finanças ou na Segurança Social.-----

Em relação ao Espaço do Cidadão, reafirma que não será mais do que um terminal de Internet, que disponibiliza informação e acesso a serviços públicos, nomeadamente ao nível das Finanças da Segurança Social e ainda outros que neste momento não existem aqui, como o IMTT, Caixa Geral de Aposentações, etc..-----

Como já referiu anteriormente, no caso de Penacova irá propor a instalação de quatro Espaços do Cidadão: um na sede do Município, um em Figueira de Lorvão, um em Lorvão e um em S. Pedro de Alva, com o acordo das Juntas de Freguesia, na perspetiva de que possam alocar recursos humanos para o funcionamento destes serviços. Portanto onde já existe o PAC, este tipo de serviços não está a retirar nada, mas sim a acrescentar. -----

Referiu que, de acordo com a nova Lei das Finanças Locais, o Orçamento deverá ser aprovado até ao final do corrente mês, já que tem de ser apresentado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal até ao dia 31 de outubro.-----

A este respeito salientou que já está elaborado um primeiro *draft*, que vai reencaminhar por email para os Senhores Vereadores, no início da semana, para poderem analisar. Se por alguma razão não for possível incluir este assunto na ordem de trabalhos da próxima reunião ordinária, será convocada uma extraordinária para esse efeito.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 2 | 53



Por último, congratulou-se pela forma como decorreu o Passeio Noturno, no âmbito do Projeto Caminhos da Batalha do Bussaco, realizado no passado dia 26 de setembro. -----

Destacou o número significativo de participantes, que excedeu as expectativas e deu os parabéns à Senhora Vereadora Fernanda Veiga, Fundação Mata do Bussaco e ao Dr. Luís Rodrigues, sendo notório e significativo o trabalho desenvolvido para organizar uma iniciativa desta natureza. -----

Agradeceu ainda a toda a vasta equipa, inclusive aos voluntários que colaboraram, pois através de uma conjugação de esforços, foi possível apresentar um momento de promoção verdadeiramente interessante. -----

Por outro lado, há que realçar a importância estratégica que representa. Sendo o Bussaco um recurso importante e fundamental, que tem potencialidade para permitir um trabalho em parceria com os Municípios e entidades locais, para além disso, deve ser visto como um território muito mais abrangente, se relacionado com as invasões Francesas.-----

Em termos turísticos esse território está sob a alçada do Turismo Centro, que será importante trazer para este projeto, sendo que ainda tem a capacidade de ser um produto que facilmente se vende em países como Inglaterra e França.-----

3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro.-----

Referiu-se também ao Passeio Caminhos da Batalha do Bussaco, em que participou e deu os parabéns à Senhora Vereadora e a todas as pessoas envolvidas nesta organização, que fizeram um trabalho meritório. -----

Contudo, lança o repto para que, de futuro, estas iniciativas venham a ter uma dimensão que extravase, em muito, as fronteiras do concelho, numa perspetiva nacional ou até internacional e o Senhor Presidente da Câmara na sua intervenção já apontou alguns caminhos. -----

Nesta perspetiva, sugere que proponha, ao Turismo Centro, a criação Rota da Guerra Peninsular, que se desenvolveu desde Almeida até às Linhas de Torres, e que constitui um marco da história europeia. Certamente que, se a nível regional for lançada a Rota da Guerra Peninsular, com envolvimento dos Municípios de Almeida, Trancoso, Penacova, Mortágua, Mealhada, bem como dos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 3 | 53



Câmara Municipal de Penacova

Municípios mais próximos de Lisboa, permite dar-lhe uma dimensão nacional e internacional, que será muito benéfico para o concelho. -----

Por outro lado, o sucesso desta iniciativa, pelo número de participantes e pelo interesse que despertou, é um mote propício para que seja criado um percurso interpretativo da Batalha do Bussaco, devidamente homologado e sinalizado., incluindo a colocação de painéis informativos sobre as curiosidades históricas de maior interesse. Importava que esse percurso pudesse ser feito de duas formas, ou acompanhado, nomeadamente através da parceria com a *Extra Motion* em *buggys*, ou autonomamente.-----

Ainda a este respeito, comentou há pessoas que se interessam por estes assuntos, como o Dr. Carlos Felício, que tem como *hobby* procurar vestígios da Batalha do Bussaco, e estes percursos seriam certamente uma forma de promoção deste local. -----

Lembrou ainda que o general Wellington esteve hospedado no Mosteiro de Lorvão, na véspera da batalha, pelo que esta ligação também pode ser feliz.-----

Fundamentalmente julga que esta iniciativa foi um bom mote para se fazer algo, que valorize o potencial desta zona. -----

Felicitou o Executivo pela concretização da compra da casa onde nasceu António José de Almeida, uma aspiração das populações, da Freguesia de S. Pedro de Alva e a que se referiram, por diversas vezes, quer na Câmara, quer na Assembleia Municipal. -----

Consideram que o concelho fica a ganhar, agora o grande desafio consiste em que, de futuro, não seja mais uma Casa da Freira, uma Casa do Monte ou quaisquer outras estruturas, que são património valiosíssimo do concelho, propriedade do Município e que, por vicissitudes várias, não tem o aproveitamento e a valorização que se exige. -----

Convém pois que também aqui se siga uma estratégia no sentido de situar Penacova no plano nacional, à semelhança do que já acontece em outros Municípios, que se assumiram como referência histórica, no âmbito do Centenário da República. -----

Penacova tem esta grande potência que é António José de Almeida, faltava a referência física, na posse do Município, devidamente aproveitado, da sua presença e ligação ao concelho. Tudo isto deve ser enquadrado num movimento à escala nacional, de procura de saberes e referências históricas sobre a Primeira República. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 4 | 53



Referiu ainda que da parte dos Vereadores do PSD neste Executivo e de todos os eleitos pela Coligação Juntos por Penacova, de um modo geral, terá sempre a sua solidariedade relativamente ao protocolo que vai assinar com a Secretaria de Estado da Modernização Administrativa.-----

De acordo com o que se perspetiva, pode haver um benefício no acesso dos cidadãos aos serviços públicos, embora não se saiba em que termos tudo isto vai evoluir. O que se sabe é que o Município optou por tomar a dianteira nesta ação, de criar um novo relacionamento entre os cidadãos e a administração pública, e apoiam essa decisão. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Ainda no que se refere ao Bussaco, salientou que o Dr. Carlos Felício é, de facto, uma pessoa que se interessa por estes assuntos. O objetivo é ir além do percurso interpretativo, que pode ser mais alargado e conseguir fazer um trabalho de arqueologia, no sentido de poder encontrar espólio da Batalha -----

Quanto à referência feita pelo Senhor Vereador em relação à ligação a Lorvão, na realidade o general Welington pernoitou em Lorvão e por iniciativa de Junta de Freguesia e do Prof. Dr. Nelson Correia Borges, foi colocada uma lápide comemorativa no edifício onde esteve hospedado. Mesmo aquando da definição das rotas, para o percurso de *buggy*s, chamou a atenção do gerente da empresa que poderia alargar esse trajeto a Lorvão, exatamente por isso. -----

Em relação à casa do Dr. António José de Almeida, concorda com o que foi dito pelo Senhor Vereador. -----

Não foi por mero acaso que diligenciaram no sentido envolver o Museu da Presidência, até porque o seu atual Diretor, Dr. Diogo Gaspar, é um Republicano convicto, uma pessoa sensível a estas questões, sendo que esta será a única casa de Presidentes da Primeira República, que está intacta, o que é uma mais-valia.-----

Trata-se de um projeto que tem de ser desenvolvido em parceria, com pessoas conhecedoras do assunto, que saibam o que se pode fazer naquele local, no sentido de o valorizar e dinamizar. -----

Reconhece que existe sempre o problema da gestão dos recursos humanos, que se verifica em relação Casa da Freira e à Casa do Monte, como foi referido. Contudo também admite que a casa de António José de Almeida pode ter outro espírito e certamente que será mais fácil envolver outros parceiros, nomeadamente o Museu da Presidência. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Posta a votação, a ata n.º 18, referente à reunião ordinária de 19/07/2014, foi aprovada por maioria com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, por parte do Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões, por não ter estado presente na reunião. -----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 02/10/2014, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.353.001,63 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, um euros e sessenta e três cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.968.590,11 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa euros e onze cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 384.411,52 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

6.1 - CIM REGIÃO DE COIMBRA EM APOIO AOS EPI PARA CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS. --

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.956,46 Euros (mil novecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos), para a CIM Região de Coimbra em apoio aos EPI para Corporações de Bombeiros. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014. -----

6.2 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS JARDINS DE INFÂNCIA E EB1 NO ANO LETIVO 2013/2014. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.210,00 Euros (três mil duzentos e dez euros), para ao Agrupamento de Escolas de Penacova em apoio ao funcionamento dos Jardins de Infância e EB1 no ano letivo 2013/2014. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 6 | 53



Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

6.3 – UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO, EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2014-2015.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 320,00 Euros (trezentos e vinte euros), para a União Popular e Cultural de Chelo, em apoio ao pagamento de inscrições na época 2014-2015.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014.-----

6.4 – SHUKOKAI KARATE DOJO DE PENACOVA EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES E QUILOMETROS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.174,40 Euros (seis mil, cento e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos), para o Shukokai Karate Dojo de Penacova em apoio ao pagamento de inscrições e quilómetros. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014.-----

6.5 – CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES E QUILOMETROS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.265,00 Euros (seis mil duzentos e sessenta e cinco euros), para o Clube Desportivo de Penacova em apoio ao pagamento de inscrições e quilómetros. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014.-----

7 - RATIFICAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA ADESA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SERRA DO AÇOR.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 7 | 53



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os seguintes orçamentos da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor:-----

- Orçamento n.º 344, no valor de 3.444,00€ (três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros), relativo a serviços de beneficiação da rede viária florestal - Freguesia de Sazes de Lorvão e União das Freguesias de Friúmes e Paradela;-----

- Orçamento n.º 346, no valor de 32.080,86€ (trinta e dois mil, oitenta euros e oitenta e dois centimos), relativo a serviços de beneficiação da rede viária florestal – Freguesias de Carvalho, Penacova e União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego; -----

- Orçamento n.º 347, no valor de 8.082,31€ (oito mil e oitenta e dois euros e trinta e um centimos), relativo a serviços de beneficiação da rede viária florestal – Freguesias de Carvalho, e União das Freguesias de Friúmes e Paradela – serviços de desmatação da Serra da Atalhada; -----

- Orçamento n.º 348, no valor de 943,40€ (novecentos e quarenta e três euros e quarenta centimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos – União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego e Freguesias de Penacova e Lorvão. -----

8 - ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014, PONTO 6.4, NA PARTE RESPEITANTE AO ALUNO MARCO ANTÓNIO FERREIRA.

O Executivo deliberou, por unanimidade, anular a deliberação de 7 de fevereiro de 2014, ponto 6.4 – Atribuição de Apoio para Livros e Material Escolar no âmbito da Ação Social Escolar para os alunos do 1.º CEB, na parte respeitante ao aluno Marco António Ferreira, em virtude de o agregado familiar já não residir no concelho de Penacova. -----

9 - AQUISIÇÃO DE TERRENO SITO NO VIMIEIRO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO, JUNTO À PRAIA FLUVIAL.

Informação

Tendo em vista a criação de melhores condições para o desenvolvimento do turismo e lazer no Município de Penacova – pretendendo-se, em concreto, o alargamento dos espaços contíguos à Praia Fluvial do Vimieiro – e após contacto com o proprietário do terreno e o Presidente da Junta da União das freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, entendo ser do interesse público municipal a aquisição de terreno, com a área de 2.390 m², inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o n.º 9829 (proveniente do artigo 7905 da freguesia de São Pedro de Alva), descrito na



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 8 | 53



Câmara Municipal de Penacova

Conservatória do Registo Predial de Penacova, a confrontar a norte com Porto do Barco, nascente com Augusto Correia Oliveira, sul com Maria dos Anjos Fonseca e poente com o rio Alva, pelo valor de 4.790,00€ (quatro mil setecentos e noventa euros).-----

A aquisição é formalizada mediante a realização da escritura de compra e venda.-----

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da respetiva escritura de compra e venda.-----

10 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

Famílias Numerosas

Nome	NC	Área	Num	Proposta
Benjamim Batista Simões	57413	674	3850	Deferimento

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido. -----

11 - PEDIDOS DE PARECER PARA:

11.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 9 | 53



Câmara Municipal de Penacova

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus-----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **3.432,00€ (três mil quatrocentos e trinta dois euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: **Sílvio André Rodrigues Pleno**, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte.

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 10 | 53



Câmara Municipal de Penacova

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus -----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **3.432,00€ (três mil quatrocentos e trinta dois euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 11 | 53



Câmara Municipal de Penacova

concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Sandra Maria Simões Henriques, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 12 | 53



Câmara Municipal de Penacova

11.3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **2.860,00€ (dois mil oitocentos e sessenta euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Rui Manuel Alves Carvalho, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP.-----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 53



Câmara Municipal de Penacova

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015". -----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

- 1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;
- 2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----
- 3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 14 | 53



Câmara Municipal de Penacova

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus -----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **7.150,00€ (sete mil cento e cinquenta euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Rodrigo Manuel Barra Carvalho, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 15 | 53



Câmara Municipal de Penacova

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus-----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **26.400,00€ (vinte seis mil e quatrocentos euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Paulo José Correia de Almeida, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 16 | 53



Câmara Municipal de Penacova

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 17 | 53



Câmara Municipal de Penacova

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus -----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **4.290,00€ (quatro mil duzentos e noventa euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Paulo Jorge Lopes Neto, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP.-----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 18 | 53



Câmara Municipal de Penacova

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus-----

- Económica: 020220 Formadores -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 19 | 53



Câmara Municipal de Penacova

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **4.290,00€ (quatro mil duzentos e noventa euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Luís Miguel da Silva Matias, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 20 | 53

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015". -----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus -----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **7.200,00€ (sete mil e duzentos euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: José Augusto Sobral dos Santos Paulo, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória



Câmara Municipal de Penacova

prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 22 | 53



Câmara Municipal de Penacova

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus-----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **2.050,95€ (dois mil cinquenta euros e noventa cinco cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Inês Alexandra Rebelo de Almeida Mendes, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 23 | 53



Câmara Municipal de Penacova

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus -----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **4.290,00€ (quatro mil duzentos e noventa euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 24 | 53



Câmara Municipal de Penacova

disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Graciano Teixeira Pinto, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP.-----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município;-----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte.-----

Conclusão:-----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente:-----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança.-----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais.-----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados.-----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 25 | 53



Câmara Municipal de Penacova

11.11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus-----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **3.432,00€ (três mil quatrocentos e trinta dois euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Francisco Joel dos Santos Ferreira, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 26 | 53



Câmara Municipal de Penacova

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015". -----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

- 1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;
- 2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----
- 3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 27 | 53



Câmara Municipal de Penacova

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus -----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Fausto Manuel Nunes Moreira, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 28 | 53



Câmara Municipal de Penacova

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus-----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **4.290,00€ (quatro mil duzentos e noventa euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Davy Paul Marius Tremlet, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 29 | 53



Câmara Municipal de Penacova

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 30 | 53



Câmara Municipal de Penacova

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus -----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **5.720,00€ (cinco mil setecentos e vinte euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Daniel Madureira Pereira, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 31 | 53



Câmara Municipal de Penacova

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança.-----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais.-----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados.-----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro.-----

11.15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer:-----

- 1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;*
- 2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho;-----*
- 3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----*

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 32 | 53

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **3.432,00€ (três mil quatrocentos e trinta dois euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Cláudio José Correia Leitão, para a qual se verificou a inexistência dos impositivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----



Câmara Municipal de Penacova

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.16 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus-----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **4.290,00€ (quatro mil duzentos e noventa euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Cláudio Augusto dos Santos Monteiro, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 34 | 53



Câmara Municipal de Penacova

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 35 | 53



Câmara Municipal de Penacova

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus -----

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **4.290,00€ (quatro mil duzentos e noventa euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Ana Maria Martinez Sedes, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 36 | 53



Câmara Municipal de Penacova

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança.-----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.18 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "PROGRAMAS MUSICAIS DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA PARA O ANO LETIVO 2014/2015".-----

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

- 1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;
- 2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----
- 3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas e Museus-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 37 | 53

- Económica: 020220 Formadores -----

- GOP'S – 02/251/2014/5010/3 -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **4.290,00€ (quatro mil duzentos e noventa euros)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta: Alexandra Curado Morais Mendes, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a pessoa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, o que não se aplica ao presente, uma vez que não houve nenhum contrato de igual objeto e contraparte. -----

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Após a criação da Escola de Artes que tem como objetivo principal servir toda a comunidade do Concelho e criar condições para que todos os jovens tenham hipóteses de seguir uma carreira artística e cultural, através da música e da dança. -----

Desta forma, existe neste momento a necessidade de contratar formadores especializados, devido ao seu conhecimento e experiência extramente necessários para o lançamento da Escola de Artes e das suas atividades educativas e culturais. -----

- Por imperativo do n.º 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do n.º 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----



Câmara Municipal de Penacova

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.19 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CIRCUITOS COMPLEMENTARES. --

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a Portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 05 – Educação e Ação Social-----

- Económica: 020210 - Transportes -----

- Atividades Mais Relevantes – 02/211/2009/5 – Transportes Escolares, Circuitos Concelhios e Outros

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **42.471,00€ (quarenta dois mil quatrocentos e setenta um euro)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta a empresa: G.S.S.D.C.R.M. – Transportes de Passageiros, Lda., para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 39 | 53



Câmara Municipal de Penacova

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014, juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Designação dos Serviços para o Ano Letivo 2014/2015	Valor Proposto	Valor após redução de 12%
Transp. Escolares Complementares (Quatro Circuitos)	48.262,50€	42.471,00€

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

- O transporte de alunos pertencentes a estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Penacova, para o ano letivo 2014/2015.-----

Serão quatro percursos a adjudicar, nomeadamente:-----

Nome do Circuito	Percursos	Dias da Semana	Nº de Alunos	Estabelecimento de Ensino
Piscinas Municipais	Seixo - Piscinas - Seixo	todas as 4ª feiras	17	AEC'S/1.º CEB
	S. Pedro de Alva - Piscinas - S. Pedro de Alva	todas as 6ª feiras	20	AEC'S/1.º CEB
	S. Pedro de Alva - Piscinas - S. Pedro de Alva	todas as 6ª feiras	22	AEC'S/1.º CEB
	S. Pedro de Alva - Piscinas - S. Pedro de Alva	todas as 2ª feiras	15	AEC'S/1.º CEB
	S. Pedro de Alva - Piscinas - S. Pedro de Alva	todas as 6ª feiras	17	AEC'S/1.º CEB
	Aveleira - Piscinas - Aveleira	todas as 4ª feiras	17	AEC'S/1.º CEB
	Aveleira - Piscinas - Aveleira	todas as 4ª feiras	17	AEC'S/1.º CEB
	Aveleira - Piscinas - Aveleira	todas as 6ª feiras	10	AEC'S/1.º CEB
	Lorvão - Piscinas - Lorvão	todas as 3ª feiras	11	AEC'S/1.º CEB
	Lorvão - Piscinas - Lorvão	todas as 3ª feiras	13	AEC'S/1.º CEB
	Fig. de Lorvão - Piscinas - Fig. de Lorvão	todas as 2ª feiras	21	AEC'S/1.º CEB
	Fig. de Lorvão - Piscinas - Fig. de Lorvão	todas as 4ª feiras	25	AEC'S/1.º CEB
	Fig. de Lorvão - Piscinas - Fig. de Lorvão	todas as 5ª feiras	20	AEC'S/1.º CEB
Fig. de Lorvão - Piscinas - Fig. de Lorvão	todas as 6ª feiras	20	AEC'S/1.º CEB	
S. Pedro de Alva	Poços - Catraia dos Poços - Fronhas - Vale do Moinho - Vale Matouco - Vilarinho do Alva - Sanguinheida	diariamente	16	EB1,2,3 S.Pedro de Alva
Ramal de Miro	Miro - Carregal - V. Tronco - Friúmes - Miro	diariamente	17	1.º CEB
APPACPM	Transporte de 2 utentes, um residente em S. Paio e outro em Paradela da Cortiça, para a APPACDM de V. N. de Poiares e regresso			

- O Município acautelou este facto contemplado no Orçamento para o ano 2014; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 40 | 53



Câmara Municipal de Penacova

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -

11.20 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CIRCUITOS COMPLEMENTARES. --

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a Portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 05 – Educação e Ação Social-----

- Económica: 020210 - Transportes -----

- Atividades Mais Relevantes – 02/211/2009/5 – Transportes Escolares, Circuitos Concelhios e Outros

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **6.652,80€ (seis mil seiscientos e cinquenta dois euros e oitenta cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 41 | 53



Câmara Municipal de Penacova

de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta a empresa: Mocidade Futebol Clube, para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP.-----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014, juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Designação dos Serviços para o Ano Letivo 2014/2015	Valor Proposto	Valor após redução de 12%
Transp. Escolares Complementares (Um Circuito)	7.560,00€	6.652,80€

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

- O transporte de alunos pertencentes a estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Penacova, para o ano letivo 2014/2015.-----

Será um percurso a adjudicar, nomeadamente:-----

Nome do Circuito	Percursos	Dias da Semana	Nº de Alunos	Estabelecimento de Ensino
Cheira	Várzea - Cheira - Penacova	diariamente	20	Jl e 1.ºCEB

- O Município acautelou este facto contemplado no Orçamento para o ano 2014; -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 42 | 53



Câmara Municipal de Penacova

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

11.21 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AÇÕES DE LIMPEZA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO MONDEGO.-----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Reportando-se aos pontos 11.21) e 11.22) relativos à contratação de serviços para ações de limpeza da margem esquerda do Rio Mondego e margens da Ribeira de Arcos, salientou:-----

Dado que se trata de um serviço que afeta recursos consideráveis, sendo um trabalho importante e essencial para a realização de percursos pedestres, procurando valorizar as paisagens existentes, alertou para que, depois de efetuada esta limpeza, seja feita uma manutenção eficaz, através dos meios próprios do Município ou de associações como a Pensar, de modo a que não seja necessário, daqui a algum tempo, fazer outro investimento desta natureza.-----

Apela ainda a que, feita a limpeza, se avance rapidamente para a definição, sinalização e homologação dos percursos pedestres, permitindo a sua divulgação e promoção.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Considera a intervenção do Senhor Vereador pertinente, pois, efetivamente, têm a noção de que vão efetuar uma limpeza, de forma a definir o percurso pedestre, mas é necessário investir na sua manutenção. Este é um problema que este tipo de projetos tem, porquanto, a partir do momento em que são criados, estão a acrescentar despesa e uma responsabilidade para o futuro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 43 | 53



Câmara Municipal de Penacova

Eventualmente, os próximos quadros comunitários poderão incluir este tipo de despesas como elegíveis, nomeadamente a manutenção de percursos pedestres, pelo que espera que isso possa ajudar a alavancar estes recursos, que claramente querem colocar no portefólio de produtos turísticos. -----

Quanto à sinalização também está incluída nesta candidatura ao PRODER. -----

PEDIDO DE PARECER

Prestação de serviços para ações de limpeza da margem esquerda do Rio Mondego – Candidatura ao programa Leader Proder, Ação 3.2.1 – Conservação e valorização do património rural. -----

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2013, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de Março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras-----

- Económica: 07010413 - Outros -----

*4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **14.997,72€ (catorze mil novecentos e noventa e sete euros e setenta e dois cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual serão convidados a apresentar proposta as seguintes empresas: -----*

1 – Arbogest - Empreendimentos Florestais Lda. - Lomba, Caramulo, 3475-031 Caramulo;

2 – Santos & Santos, Lda. – Zona Industrial de Febres, Apartado 33, 3064-906 Febres; -----

3 – A. F. Alves – Sociedade Florestal, Unipessoal, Lda. – Midões, 3360-289 Sazes do Lorvão. -----

Para as quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 44 | 53



Câmara Municipal de Penacova

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 54/2014, de 3 de Março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Designação dos Serviços Anual	Preço aprovado na candidatura	Preço Anual 2014 Após redução remuneratória de 12%
Prestação de Serviços para ações de limpeza da margem esquerda do Rio Mondego	17.042,86	14.997,72 €

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que: -----

- A contratação em causa é essencial devido a garantir, designadamente: -----

Recuperar e beneficiar a galeria ripícola do Rio Mondego (margem esquerda), tendo em vista a promoção da conservação da natureza e da biodiversidade, bem como a preservação do património natural e paisagístico, no âmbito de uma gestão sustentável. -----

Potenciar os recursos ambientais como fator de competitividade, através da valorização das atividades económicas ligadas aos recursos existentes e associando-as à preservação dos recursos naturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 54/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

11.22 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AÇÕES DE LIMPEZA DAS MARGENS DA RIBEIRA DE ARCOS.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 45 | 53



Câmara Municipal de Penacova

PEDIDO DE PARECER

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2013, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de Março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras-----

- Económica: 07010413 - Outros -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **21.109,51€ (vinte e um mil cento e nove euros e cinquenta e um cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual serão convidados a apresentar proposta as seguintes empresas:-----

1 – **Silvexplor - Silvicultura, Unipessoal Lda.** - Rua Estrada Nacional Nº 41, 3450-031 Barracão; -----

2 – **Carlos Gil, Lda.** - Rua Armando Almeida e Silva, 30, 3200 – 084 Lousã; -----

3 – **Floresta bem Cuidada Lda.** - Av. da Igreja, 14, 6300-399 Guarda-gare. -----

Para as quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município;-----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 54/2014, de 3 de Março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Designação dos Serviços Anual	Preço aprovado na candidatura	Preço Anual 2014 Após redução remuneratória de 12%
Prestação de Serviços para ações de limpeza das margens da Ribeira de Arcos	23.988,08 €	21.109,51 €



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 46 | 53

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que: -----

- A contratação em causa é essencial devido a garantir, designadamente a implementação deste projeto, com o qual se pretende: -----

Recuperar e beneficiar a galeria ripícola da ribeira de arcos, tendo em vista a promoção da conservação da natureza e da biodiversidade, bem como a preservação do património natural e paisagístico, no âmbito de uma gestão sustentável. -----

Potenciar os recursos ambientais como fator de competitividade, através da valorização das atividades económicas ligadas aos recursos existentes e associando-as à preservação dos recursos naturais. -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 54/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se: -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 53/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

12 – APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Informação do serviço de ação social para efeitos de atribuição do apoio: -----

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do regulamento municipal de apoio à natalidade e adoção. -----

Candidatura n.º 27/14. Cláudia Margarida Alves Oliveira Santo e Francisco Miguel Batista Tavares, pais de Maria Francisca Oliveira Tavares, nascida a 07/07/2014, 1º filho, residentes na Rua Eira do Gordo nº.1 Gondelim. Nos termos do definido no artigo 3º e 4º os requerentes têm direito ao reembolso das despesas nos seguintes valores: -----

**Ano de 2014- 600€; Ano de 2015-1.050,00 €; Ano de 2016 – 750€; Ano de 2017 – 300€ ⇨
TOTAL: 2.700€.** -----



O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida candidatura. -----

13 – APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Informação

Processo n.º 420-01/14 -----

Proposta ao FES n.º 19/2014 -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico temporário no valor de 200€ em 2 meses (total: 400€), para aquisição de bens essenciais e pagamento de medicação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.-----

Processo n.º 1520-05/14-----

Proposta ao FES n.º 12/2014 -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico no valor de 250€ para a compra dos óculos, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

14 – APROVAÇÃO DE PARECER RELATIVO A COMPARTICIPAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES.

Tendo em conta o parecer emitido pelos Serviços de Ação Social e Educação, que atesta a situação de carência económica dos respetivos agregados familiares, o Executivo deliberou, por unanimidade, compartilhar em 100% o transporte dos alunos abaixo referidos, ao abrigo do n.º 4, do artigo 3.º do Regulamento dos Transportes Escolares do Município de Penacova:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

Processo n.º 352-04/93-----

- Telma Cristina Pais Francisco, residente na rua da Eira, n.º 4, Soalhal – Frequenta o 10º ano na Escola Secundária de Penacova (com efeitos a partir do mês de outubro de 2014, até ao final do ano letivo corrente);-----

- Processo n.º 1520-05/14-----

Ana Gabriela Almeida Assunção, residente na rua do Paço Velho, n.º 27, S. Pedro de Alva – Frequenta o 11º ano na Escola Secundária Jaime Cortesão (com efeitos a partir do mês de setembro de 2014 até ao final do ano letivo corrente);-----

Processo n.º 714-02/99-----

- Ana Margarida Silva Santos, residente na rua Barjona de Freitas, n.º 2, Penacova – Frequenta o 10º ano na Escola Secundária Jaime Cortesão (com efeitos a partir do mês de outubro de 2014 até ao final do ano letivo corrente).-----

15 – LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

15.1 – ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

Arquitetura

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-40/2014, de João Pedro Silva Simões, residente em Aveleira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização e ampliação de habitação em Aveleira.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-20/2014, de António Carlos Almeida Santos, residente em Carregal, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de habitação com demolição em Carregal.-----



Câmara Municipal de Penacova

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-50/2014 de Vítor Manuel Nunes Oliveira, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alteração e ampliação de habitação em Aveleira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-76/2013 de Regina Fernandes Lopes Borges, residente em Foz do Caneiro, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de ampliação e alteração, com alteração ao uso para habitação, em Foz do Caneiro. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-46/2014 de Edmar Maia da Silva, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de construção de muro de vedação em Aveleira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 50 | 53



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-13/2014 de Jorge Edmar da Silva Rodrigues, residente em S. Mamede, solicitando aprovação do licenciamento para construção de habitação unifamiliar em S. Mamede, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-54/2014 de Seixo Madeiras, Lda, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de armazém em Seixo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 36 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 36 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Autorização de Utilização

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-143/2007, de Carlos José Santos Marques, residente em Telhado, solicitando autorização de utilização (alteração ao uso) para comércio, sito em Telhado. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-208/2001, de Licínio Costa Batista, residente em Granja, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Granja. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 51 | 53



Câmara Municipal de Penacova

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância

PO n.º 05-121/2014, de Armando Luis Dias Costa, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – edificação destinada a arrecadação e churrasqueira, em Bairro Novo – Casal. Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-124/2014, de Fábrica da Igreja de Penacova, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – colocação de portão em Cova do Barro. -----
Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-131/2014 de Luís Carlos Marques Simões, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de garagem / arrumos em Roxo. -----
Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

Diversos

Foram apresentados, para conhecimento, os processos de obras de conservação e restauro, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 6º do RJUE. -----

Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 52 | 53



Câmara Municipal de Penacova

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 53 | 53